



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 107/2018

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 368.186,19 (Trezentos e sessenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e dezenove centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.006.10.302.0013.2.224-	TRANSFERÊNCIAS – SAMU		
3.3.70.41.00 853 -	Contribuições.....	31494	367.629,98
3.3.70.41.00 854 -	Contribuições.....	31496	556,21
TOTAL.....			368.186,19

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R\$. 368.186,19 – (Trezentos e sessenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e dezenove centavos), provenientes do excesso de receita que se verificar no corrente exercício financeiro, – Fonte 31494/31496", que serão detalhados nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores
APROVADO
Em _____
Assinatura _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 107/2018.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de transferências de recursos financeiros do Estado para a manutenção do programa – SAMU – Serviço de Atendimento Médico Utilizado em casos de emergência, convênio firmado por intermédio da SESA – Secretaria de Estado da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal através do – Ministério da Saúde, onde serão repassados (7 parcelas de 51.625,00 uma parcela de 6.254,98 e uma parcela de 556,21 referente a rendimento de aplicação), para custear despesas que se fizer necessário.

O referido projeto não trará impacto orçamentário e financeiro, em razão de os recursos serem liberados pelo governo Estadual, e os valores de contrapartida estar sendo priorizado e programado a sua liberação.

Portanto, estamos enviando a esse Legislativo o Projeto e solicitando a colaboração de todos os Senhores na apreciação e aprovação em regime de urgência do crédito.


Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ



Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Ivaiporã, 05 de julho de 2018

Diretor Deptº de Contabilidade
Sr. Ronald Diego Pedro da Silva Barbosa

Através do presente, solicitamos abertura de saldo para Repasse ao SAMU, que deverão ser incorporados ao orçamento do exercício corrente.

DISCRIMINAÇÃO	FR	SALDO
Transferencias SAMU	31494	367.629,98
Rend.aplic.2018	31496	556,21
TOTAL		368.186,19


Claudeney Caravalho Martins
Diretor Deptº de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

Curitiba, 09 de julho de 2018.

Para Sr. Ronald Diego Barbosa
Prefeitura Municipal de Ivaiporã
Departamento de Contabilidade

Prezado Senhor,

Venho por meio deste ofício informar que o Crédito Adicional Especial solicitado anteriormente a este Departamento, no valor de R\$ 368.629,98 - se refere transferências Federais no valor mensal de R\$ 51.625,00 para o CIUENP / SAMU.

Colocando-me ao seu dispor para eventuais dúvidas, agradeço pela sua atenção.

Atenciosamente,

CLAUDENEY CARVALHO MARTINS
CPF. 487.163.409-49
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDENEY CARVALHO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Parecer nº 13/2018 - PG

Interessado: Presidente do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a possibilidade de abertura de crédito adicional especial para manutenção do programa SAMU; bem como para a reforma da UBS da Vila João XXIII e Reforma da UBS Vila Nova Porã; e pavimentação poliédrica de estradas rurais (PLE 107, 110 e 111/2018).

Ementa: crédito adicional especial – dotações com fonte específica – orçamento programa em execução – excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica – manutenção do SAMU – reforma de UBS – pavimentação poliédrica – inexistência de óbice legal.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 15955

Ivaiporã, 12 de 07 de 18

10:59

Horas:

I – RELATÓRIO

O Senhor Presidente desta Casa de Leis solicita a elaboração de um parecer jurídico sobre a possibilidade de abertura de crédito adicional especial para manutenção do programa SAMU, bem como para a reforma da UBS da Vila João XXIII e Reforma da UBS Vila Nova Porã, e pavimentação poliédrica de estradas rurais (PLE 107, 110 e 111/2018).

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalta-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se elas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da abertura no que tange ao interesse público.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Cumpre assinalar que segundo a Constituição Federal, art. 167, inciso V, e a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 61, inciso III, c/c artigo 126 e 127, inciso IV, compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente votar os projetos de Lei sobre abertura de créditos especiais, sendo que é vedado caso não tenha autorização legislativa, e indicação dos recursos correspondentes.

Como se observa, os projetos de lei cumprem os requisitos do art. 40 ao 46 da Lei Federal 4.320/1964, referente aos créditos adicionais, a saber:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

(...)

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Grifo nosso).

Diante do acima exposto, verifica-se que foram atendidas as prescrições legais no que se refere à iniciativa privativa do Prefeito para a propositura do presente, à necessidade de apreciação e autorização do Legislativo para fins de abertura de créditos especiais (objeto dos projetos de lei), bem como a respectiva indicação dos recursos correspondentes.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Considerando-se a indicação de recursos, verifica-se que a abertura do crédito adicional especial atenderia ao disposto no art. 43 da Lei nº 4320/1964.

Feitas as considerações que julgamos necessárias e cabíveis, caberá a análise do mérito, oportunidade e conveniência do presente à Comissão competente, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais vigentes.

Frisa-se, por oportuno, que esta Casa de Leis tem a prerrogativa de exercer o controle externo da atividade do Poder Executivo, atribuição que lhe fora concedida pela própria Constituição Federal. Incumbe às Comissões competentes, então, determinar as diligências que sejam necessárias para certificar a origem dos recursos que suportarão a abertura do crédito pretendido.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se parecer pela inexistência de óbice legal que inviabilize a regular tramitação e apreciação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Edis.

É o parecer.

Ivaiporã, 12 de julho de 2018.


Bruna Leonela da Silva Caetano
Procuradora Geral
OAB/PR 61.472

LABOR

LIBERDADE

CONCÓRDIA



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 12 de julho do ano de 2018, às 11h30min, para apreciação da seguinte matéria:

- 01 – Projeto de Lei nº 105/2018 do Executivo Municipal, Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 500,00).
- 02 – Projeto de Lei nº 106/2018 do Executivo Municipal, Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 145.545,45).
- 03 – Projeto de Lei nº 107/2018 do Executivo Municipal, Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 368.186,19).
- 04 – Projeto de Lei nº 108/2018 do Executivo Municipal, Súmula:** Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências. (20% do total das despesas fixadas, para a Câmara Municipal e a Administração Direta). (1ª e 2ª discussão)
- 05 – Projeto de Lei nº 110/2018 do Executivo Municipal, Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 300.000,00).
- 06 – Projeto de Lei nº 111/2018 do Executivo Municipal, Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 1.719.966,44).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Fernando Rodrigues Dorta
Presidente

Eder Lopes Bueno
1º Secretário

Sueli Ramos dos Santos Gevert
Vice-Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
2º Secretário

Hélio Aparecido Araújo de Barros
Vereador

José Aparecido Peres
Vereador

Marcelo dos Reis
Vereador

Alex Mendonça Papin
Vereador

Ailton Stipp Kulcamp
Vereador